



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL

Ano XII - Edição Nº CCXVIII de 12 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CNPJ: 01.612.831/0001-87

<http://matoesdonorte.assesi.com/index.php/diariooficial/?id=493>



O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETO: 002/2021

DETERMINA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATÕES DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DECRETO - DECRETO: 002/2021**

O Prefeito Municipal de Matões do Norte, no uso da atribuição do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte e considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, bem como os servidores que se encontram em licença legal.

DECRETA:

Art. 1º, No período de 12 a 22 de janeiro de 2021, os servidores públicos do Município de Matões do Norte deverão realizar recadastramento junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Ostrabalhos do recadastramento ocorrerão no Auditório da Câmara Municipal de Matões do Norte.

Art. 2º. O Recadastramento é de caráter pessoal e obrigatório para todos os servidores municipais, concursados, efetivos ou efetivados.

Parágrafo único: Os servidores municipais cedidos a quaisquer órgãos ou licenciados por qualquer motivo também deverão realizar o recadastramento tratado neste decreto.

Art. 3º. Os servidores tratados no art. 2º deverão apresentar preenchido o formulário disponível no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Sendo constatada falsidade nas informações constante no formulário, será aberto processo administrativo contra o servidor e será oficiado à Autoridade Policial para apuração de eventuais crimes.

Art 4º. Juntamente com o formulário do Anexo I, os servidores tratados no art. 2º deverão apresentar originais e cópias simples dos documentos listados no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Os servidores que não realizarem o recadastramento no prazo estipulado no art. 1º terão seus vencimentos suspensos.

Art. 6º. Nos casos em que o servidor esteja doente (moléstia grave), ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor, devidamente

comprovados, o recadastramento poderá ser feito por procuração específica para o recadastramento, feita por instrumento público ou particular.

§ 1º A procuração ficará retida juntamente com a documentação apresentada.

§ 3º A procuração, nas condições estabelecidas no caput, terá validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua outorga.

§ 3º Na hipótese de procuração em decorrência de doença grave ou impossibilidade de locomoção, os laudos médicos apresentados poderão ser objeto de verificação pela Junta Médica Oficial.

Art. 7º, Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matões do Norte, 06 de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos 06 dias do mês de Janeiro de

Dois Mil e Vinte e UM.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

EXECUTIVO

Ano XII - Edição Nº CCXVIII de 12 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CNPJ: 01.612.831/0001-87

<http://matoesdonorte.assesi.com/index.php/diariooficial/?id=493>

